Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 06/11/25
Protocolo

EMENDA Nº 1 , AO PROJETO DE LEI Nº 102, DE 2025.

(Proponente: Comissão de Viação e Obras Públicas)

Emenda Aditiva.

Acrescenta os Parágrafos §1º e §2º ao art. 1º-A constante no art. 2º ao Projeto de Lei nº 102, de 2025.

"Art. 2º .....

"Art. 1º-A.....

---

§1º Enquanto o Município não atingir 100% (cem por cento) da substituição da rede de iluminação pública por tecnologia em LED, os recursos arrecadados da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP deverão ser aplicados, de forma prioritária, em percentual de no mínimo 50% (cinquenta por cento), para suprir as despesas e os investimentos previstos nos incisos I, II e VI.

§2º Atendidas as demandas de custeio e investimentos previstas no §1º, o município poderá utilizar o saldo remanescente para atender as demais despesas, constantes dos incisos III e IV.

É a emenda. Sala das Sessões.
Cascavel, 5 de novembro de 2025.

Cidão da Telepar
Vereador/PODE
Presidente

Edson Souza
Vereador/MDB
Secretário

Sadi Kisiel
Vereador/Republicanos
Membro

Justificativa:

A presente emenda tem por objetivo estabelecer uma regra de priorização na aplicação dos recursos arrecadados por meio da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, assegurando que, enquanto o Município não alcançar a total substituição da rede de iluminação pública por tecnologia em LED, pelo menos 50% (cinquenta por cento) desses recursos sejam destinados às despesas e investimentos diretamente voltados à ampliação, modernização e eficiência do sistema de iluminação pública.

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

A medida visa garantir que a arrecadação da CIP cumpra sua finalidade principal, que é a melhoria contínua da iluminação pública, contribuindo para a segurança, o conforto e a sustentabilidade urbana.

Além disso, o §2º proposto permite que, após atendidas as despesas prioritárias, o Município possa aplicar o saldo remanescente em outras ações correlatas, conferindo flexibilidade administrativa sem comprometer o foco estratégico na modernização do parque de iluminação pública.

Edson

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA